

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 559, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1 968 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO
COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM -
SESSÃO REALIZADA NO DIA 29/11/ 1 968 PRO
MULGA A SEGUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A -
CONCEDER OS SEGUINTE AUXÍLIOS ESPECIAIS:

- 1 - DELEGACIA DE ENSINO ELEMENTAR, PARA AQUISIÇÃO DE UM EQUIPA-
MENTO ELÉTRICO ACÚSTICO PARA AS DUAS CLASSES DE SURDOS-MU -
DOS QUE FUNCIONAM NO GRUPO ESCOLAR "CONDE DO PARNAÍBA", NES
TA CIDADE.....R\$ 10.000,00
- 2 - LAR GALEÃO COUTINHO, PARA OBRAS.....R\$ 10.000,00
- 3 - TENDA ESPÍRITA "SÃO COSME E SÃO DAMIÃO, PA
RA OBRAS, VISANDO À ASSISTÊNCIA SOCIAL....R\$ 10.000,00
- 4 - UNIÃO ESPÍRITA JUNDIAIENSE, PARA OBRAS, VI
SANDO À ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL.....R\$ 5.000,00
- 5 - CENTRO ESPÍRITA "OPERÁRIOS DA VERDADE" PA
RA OBRAS, VISANDO À ASSISTÊNCIA EDUCACIO -
NAL E SOCIAL.....R\$ 4.548,57

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA -
LEI CORRERÃO POR CONTA DA RUBRICA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA "FUF" -
RESTITUIÇÃO DO SALDO CORRESPONDENTE AOS FESTEJOS DE 1 968.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PU -
BLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(PEDRO FÁVARO)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL -
DE JUNDIAÍ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS
E SESSENTA E OITO.

(RENE FERRARI)
DIRETOR ADMINISTRATIVO.